

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº199/2024, de 18 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TITULO DE CIDADÃ INDEPENDENCIANA A SR.º. PRICILA KARYNE LOPES DE OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Independência, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Independenciana a Senhora *Pricila Karyne Lopes de Oliveira*.

Art. 2º - A entrega do título a que se refere o artigo anterior será efetuada em sessão solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Independência.

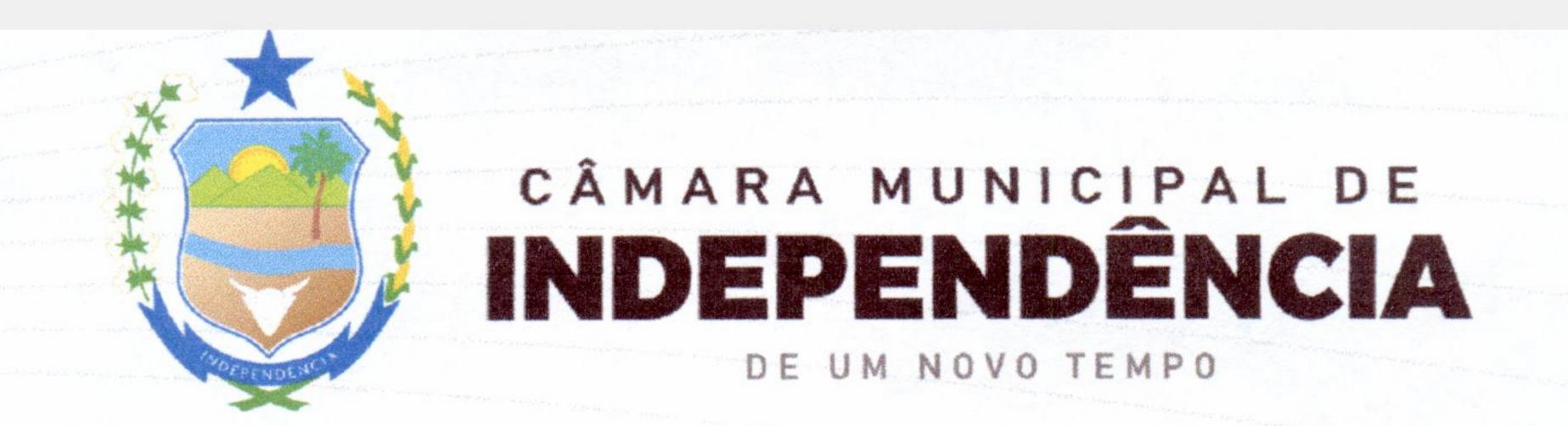
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Suplementadas desde já se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data se sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário das sessões da Câmara Municipal de Independência, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

Wesley Cardia Lima Coutinho

Vereadora



BIOGRAFIA

Pricila Karyne Lopes de Oliveira advinda da periferia de Fortaleza, suas oportunidades de estudo foram proporcionadas pelo esporte, com bolsa de estudos integral em toda a formação acadêmica.

Formada em direito pela Universidade de Fortaleza - Unifor, especialista em Direito e Processo do Trabalho, atuou como advogada por 12 anos, na defesa da correta aplicação do bom direito.

Também lecionou em cursos preparatórios para concursos.

Na área dos concursos logrou aprovação no Concurso para Oficial da PM em 2013;

Foi aprovada no Concurso do TRF-1 nos cargos de Técnico (23º lugar) e Analista, em 2017

Foi aprovada no único concurso para Delegados em que se inscreveu, sendo Delegada de Polícia Civil desde março de 2022.

Nos primeiros 2 meses de atuação foi agraciada com um Elogio do Delegado Geral, pela prisão de criminoso que constava na lista dos mais procurados do Estado do Ceará, quando lotada em Itarema.

Atualmente (abril/2023) está na titularidade da Delegacia Municipal de Independência, desde outubro de 2022, onde luta diária e incansavelmente, pela defesa da sociedade Independenciana, contra as ações criminosas e tudo relacionado ao crime.

Acima de tudo, são, pois, justas as homenagens desta Casa a uma cidadã que está a merecer esta honraria.

É muita responsabilidade escrever sobre a mais nova cidadã Independenciana, pois corremos o risco de omitir algumas das suas tantas e importantes qualidades, porém é por certo mais uma grande notável a integrar a seleta lista de homenageados por esta Casa de Leis.

Plenário das sessões da Câmara Municipal de Independência, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

Wesley Cardia Lima Coutinho

Vereadora



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № 199/2024

INTÉRESSADO: VEREADORA WESLEY CÁRDIA LIMA COUTINHO

ASSUNTO: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO INDEPENDENCIANO A SENHORA PRICILA

KARYNE LOPES DE OLIVEIRA.

REGISTRADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE ABRIL DE 2024.

DISTRIBUIÇÃO:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA EMISSÃO DE

PARECER.

EM: 22/04/2024.

PRESIDENTE

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. Recebido em: 22/24/2024.

ANTONIO ITALO COUTINHO MACHADO

NOMEIO O VEREADOR CIRO LEOPOLDO COUTINHO COMO RELATOR DESTA MATÉRIA.

EM: 22 / 04 /2024.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

RECEBIEM:

RELATOR



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N° 005/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 199/2024 de 18 de abril de 2024

I- RELATÓRIO

Nos termos do artigo 47 e seguintes e artigo 137 VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do projeto de decreto legislativo de nº 199/2024, de autoria da vereadora Wesley Cardia Lima Coutinho, que propõe sobre concessão de título de cidadã Independenciana ao Sra. PRICILA KARYNE LOPES DE OLIVEIRA e adota outras providencias.

II- PARECER

À Comissão de Constituição Justiça, e Redação, compete analisar os pressupostos de admissibilidade e legalidade da matéria, além de excepcionalmente na oportunidade e conveniência discorrer e emitir parecer sobre o mérito de projetos de decretos legislativos.

Assim prevê o artigo 47 do Regimento interno desta casa Legislativa. Art. 47. Á Comissão de Constituição, Justiça e Redação compete manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e logico.

Prevê ainda o art. 137, VI do Regimento interno desta casa Legislativa.

Art. 47. Destinam-se os Decretos Legislativos a regulamentar as matérias



de exclusiva competência da Câmara, que tenham efeitos externos, tais como:

VI- concessão de título honorifico a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade

O projeto de decreto legislativo pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborado no exercício da competência legislativa desta casa, consoante o disposto artigo 30, incisos I da Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

III- CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se <u>parecer favorável</u> ao regular processo de tramitação do **Projeto de decreto legislativo de Lei 199//2024**, para ser submetido à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Independência, aos 24 dias

do mês de abril de 2024.

Ciro Leopoldo Coutinho Relator. CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Sala das Sessões em: 36,04,202
APROVADO POR UNANIMIDADE

FAVORÁVEIS AO PARECER:

ANTONIO ÍTALO COUTINHO MACHADO - PRESIDENTE

JOSÉ ARMANDO BEZERRA SOARES JÚNIOR – SECRETÁRIO

CIRO LEOPOLDO COUTINHO - MEMBRO

RUA FREI VIDAL, 522 - CENTRO, INDEPENDÊNCIA/CE - CEP: 63.640-000

CNPJ: 35.045.251/0001-77 | FONE/FAX: [88] 3675.1538

Email: camaraindeps@hotmail.com